



TUTELA PROCESSUAL DO AMBIENTE

GESTÃO AMBIENTAL



Profº Francisco José Carvalho

Ônus da Prova na Ação Civil Pública

ÔNUS DA PROVA NA LEI DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA

- Art. 19. Aplica-se à ação civil pública, prevista nesta Lei, o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, naquilo em que não contrarie suas disposições.
- Art. 20. O fundo de que trata o art. 13 desta Lei será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.
- Art. 21. Aplicam-se à defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais, no que for cabível, os dispositivos do Título III da lei que instituiu o Código de Defesa do Consumidor. (Redação dada pela Lei nº 8.078, de 11.9.1990)



ÔNUS DA PROVA NO CPC

- **Art. 333. O ônus da prova incumbe:**
 - I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito;
 - II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

- **Parágrafo único. É nula a convenção que distribui de maneira diversa o ônus da prova quando:**
 - I - recair sobre direito indisponível da parte;
 - **II - tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito.**



ÔNUS DA PROVA NO CDC

- Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
-
- VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, **inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil**, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

- Art. 38. O ônus da prova da veracidade e correção da informação ou comunicação publicitária cabe a quem as patrocina.

- Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:
-
- VI - estabeleçam inversão do ônus da prova em prejuízo do consumidor;



O TÍTULO III DO CDC

- TÍTULO III
- Da Defesa do Consumidor em Juízo
- CAPÍTULO I
- Disposições Gerais
- CAPÍTULO II
- Das Ações Coletivas Para a Defesa de Interesses Individuais Homogêneos



O TÍTULO III DO CDC

- CAPÍTULO III
- Das Ações de Responsabilidade do Fornecedor de Produtos e Serviços
- CAPÍTULO IV
- Da Coisa Julgada